

1.º Lei 79

Guarua, 24 de Setembro de 1953.

A Câmara Municipal de Guarua, em sessão de 15 de Setembro de 1953, acorda, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º = Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizada a partir deste ano, a oferecer a quantia de R\$ 20000 (vinte mil cruzeiros), em cada unidade da Escola Comunitária Estadual, aos alunos dos quatro anos que se examinarem em primeiro lugar nos exames finais dos Grupos Escolares "Professores Barros", "São Martinho" e "Columbo São Luiz".

Art. 2.º = As classificações em apêso serão fornecidas com antecedência pelos Senhores Diretores Escolares ao Senhor Chefe do Executivo.

Art. 3.º = Fica aberto no Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 20000 (vinte mil cruzeiros) para o cumprimento das despesas que tiver o artigo 1.º desta Lei.

Art. 4.º = O valor do crédito aberto no artigo 3.º desta Lei, será coberto com os recursos provenientes do exercício de arrecadação do presente exercício.

Art. 5.º = Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarua 24 de Setembro de 1953

a) Sebastião Augusto Varella

Vice-Prefeito em exercício.

Registrada nesta Secretaria em 24 de Setembro de 1953

Hedra Bolando

Secretário Est. Cont.